SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Praça José Mariani, s/n – Catu/BA Cep:48.110-000
Tel: (71) 3641-1213/2629 CNPJ:13.800.297/0001-11;
Insc. Estadual: 29484724-EP
Insc. Municipal: 001.222.001.0

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

Dado	Definição
Órgão gerenciador	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - SAAE
Objeto	Solução integrada de tratamento de água nas ETAs Sede e Santa Rita, com implantação de ETA Compacta no Planalto I
Enquadramento	Serviço comum de engenharia
Critério	Menor preço por lote, com julgamento, adjudicação e registro independentes para cada lote
Regime	Empreitada por preço global, com critérios objetivos de medição
Modo de disputa	Aberto e fechado
Valor máximo	R$ 1.614.842,30 (soma estimada dos 2 lotes; não implica participação ou contratação conjunta)
Plataforma	Portal LICITANET - https://licitanet.com.br/
Sessão pública	Data e horário indicados no aviso e no painel do certame no LICITANET

Catu/BA – 09 de novembro de 2026

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU - SAAE, autarquia municipal inscrita no CNPJ sob o nº 13.800.297/0001-11, com sede na Praça José Mariani, s/n, Catu/BA, por intermédio da autoridade competente e do Pregoeiro e equipe de apoio regularmente designados, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para contratação de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 5.194/1966, da Portaria GM/MS nº 888/2021, das normas profissionais, ambientais e de segurança aplicáveis, dos regulamentos municipais vigentes e das condições deste edital e seus anexos. A sessão pública será processada exclusivamente no Portal LICITANET: https://licitanet.com.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia destinado à implantação, adequação, modernização e estruturação dos sistemas de tratamento de água da ETA Sede e ETA Santa Rita, bem como à implantação de ETA Compacta no Planalto I, compreendendo projeto executivo, fornecimento e instalação de equipamentos e componentes, montagem hidráulica e eletromecânica, filtração e dosagem, automação e telemetria, insumos necessários à implantação e ao funcionamento inicial, testes, comissionamento, partida assistida, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e responsabilidade técnica, conforme o Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) lotes independentes: Lote 1 – tratamento integrado das ETAs Sede e Santa Rita, com quantidade máxima estimada de 5.366.240 m³ em 24 meses; e Lote 2 – implantação/adequação da ETA Compacta Planalto I, em quantidade de 1 (uma) unidade. O licitante poderá optar por participar de apenas um lote ou de ambos os lotes, conforme seu interesse e capacidade de execução, não sendo obrigatória a participação no conjunto da contratação.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, sendo cada lote julgado, classificado, adjudicado e, quando cabível, registrado de forma independente. Para o Lote 1, será considerado o preço unitário por m³ e o respectivo valor global, observado o limite máximo de R$ 0,27/m³ e de R$ 1.448.884,80 para o quantitativo máximo estimado. Para o Lote 2, será considerado o valor global para 1 (uma) unidade, observado o limite máximo de R$ 165.957,50. O valor estimado total dos dois lotes é de R$ 1.614.842,30, sem que isso implique obrigação de participação ou contratação conjunta dos dois lotes.

1.4. A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, com cronograma físico-financeiro e critérios objetivos de medição. O pagamento observará a efetiva execução e o regular atesto das parcelas previstas no Termo de Referência.

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O SRP é adotado em razão da necessidade permanente do serviço, da possibilidade de execução conforme a necessidade operacional e da conveniência de formalizar contratações durante a vigência da ata, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O SAAE de Catu será o órgão gerenciador e único contratante, ficando dispensado o procedimento de intenção de registro de preços, conforme art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Não haverá órgãos participantes e não serão admitidas adesões de órgãos ou entidades não participantes, pois a solução foi dimensionada especificamente para as unidades do SAAE Catu e exige responsabilidade técnica e operacional integrada.

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a quantidade estimada, nem impede licitação específica devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A ata terá vigência de 12 meses, contados da assinatura, e poderá ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço.

3. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO NO LICITANET

3.1. O recebimento das propostas iniciará com a divulgação do edital. A abertura e a disputa ocorrerão na data e no horário cadastrados no aviso e na página do certame no LICITANET, observado o prazo mínimo legal.

3.2. O interessado deverá possuir credenciamento válido no LICITANET e responsabiliza-se por todos os atos praticados com sua chave de acesso, inclusive propostas, lances, mensagens e documentos enviados.

3.3. O licitante acompanhará as operações no sistema durante toda a sessão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou desconexão própria.

3.4. As comunicações oficiais durante a fase externa ocorrerão pelo LICITANET, sem prejuízo das publicações no PNCP e no Diário Oficial do Município quando legalmente exigidas.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às exigências deste edital.

4.2. Será admitida a participação em consórcio, mediante compromisso público ou particular de constituição, indicação da líder, responsabilidade solidária, vedação de participação simultânea isolada e em outro consórcio e observância do art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Para a qualificação econômico-financeira, será aplicado acréscimo de 10% sobre o valor exigido do licitante individual, ressalvado o consórcio composto integralmente por ME/EPP.

4.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os impedidos ou suspensos de licitar ou contratar no âmbito alcançado pela sanção, os declarados inidôneos, os enquadrados nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, as pessoas jurídicas em dissolução ou liquidação e os que mantenham vínculo incompatível com agentes públicos envolvidos no certame.

4.4. A participação implica aceitação integral deste edital, responsabilidade pela autenticidade das informações e declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários.

5. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Não haverá lote exclusivo, item exclusivo nem reserva de cota ou parcela exclusiva para ME/EPP.

5.2. Os 2 (dois) lotes possuem valores estimados superiores a R$ 80.000,00. A reserva de cota prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 refere-se à aquisição de bens de natureza divisível, ao passo que o objeto é serviço comum de engenharia com fornecimentos e atividades tecnicamente relacionados dentro de cada lote.

5.3. Não será imposta subcontratação compulsória de ME/EPP, pois a unidade de responsabilidade técnica, operacional e de segurança deve permanecer com a contratada.

5.4. Permanecem assegurados às ME/EPP os benefícios de regularização fiscal e trabalhista, preferência em caso de empate e demais tratamentos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações poderão ser apresentados até três dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo campo próprio do LICITANET.

6.2. A resposta será divulgada no sistema no prazo legal e vinculará a Administração e os participantes. Modificação que afete a formulação das propostas implicará nova divulgação e reabertura do prazo, salvo se a alteração não comprometer a competitividade.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os valores unitários poderão conter até quatro casas decimais e os valores globais serão expressos com duas casas decimais. Em caso de divergência, será realizada conferência aritmética da proposta, sem majoração do valor global ofertado.

7.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 dias e incluir tributos, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, seguros, licenças, fretes, transporte de produtos perigosos, equipamentos em comodato, manutenção, treinamentos, descarregamento, mobilização e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

7.3. A identificação do licitante em campo destinado apenas à disputa, quando a plataforma exigir anonimato, poderá acarretar desclassificação se comprometer o sigilo das propostas.

7.4. A proposta não poderá impor condições divergentes do edital, apresentar quantitativo inferior ao previsto para o lote pretendido, preços superiores aos limites de aceitabilidade ou vantagem baseada em oferta de outro licitante. A ausência de proposta para um dos lotes não implicará desclassificação quanto ao outro lote para o qual o licitante tenha apresentado proposta válida.

8. DA ABERTURA, DOS LANCES E DO MODO DE DISPUTA

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, de forma motivada, apenas aquelas que contenham vícios insanáveis, contrariem especificações técnicas essenciais ou apresentem preços manifestamente inexeqüíveis ou acima dos máximos admitidos.

8.2. O modo de disputa será aberto e fechado. A etapa aberta terá duração de quinze minutos, durante os quais os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos.

8.3. Encerrado o período da etapa aberta, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, após o transcurso de período aleatoriamente determinado de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a etapa aberta, o autor da melhor oferta e os licitantes com ofertas até dez por cento superiores à melhor poderão apresentar lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o término desse prazo.

8.5. Se não houver pelo menos três ofertas nas condições do item anterior, os autores das melhores ofertas subsequentes, até o máximo de três, poderão apresentar lance final e fechado no prazo de cinco minutos. Na ausência de lance final e fechado, prevalecerá o último lance apresentado na etapa aberta.

8.6. Os lances serão realizados separadamente para cada lote, incidindo sobre o respectivo valor global. O intervalo mínimo de diferença entre lances será de R$ 100,00, aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, observadas as regras e os parâmetros da plataforma LICITANET para cada lote.

8.7. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado. O sistema informará em tempo real o menor valor, sem identificar o autor durante a disputa.

8.8. Em caso de desconexão do Pregoeiro, a sessão prosseguirá se o sistema permanecer acessível. Persistindo a desconexão por período que impeça a condução segura, a sessão será suspensa e retomada mediante aviso no LICITANET.

9. DO JULGAMENTO, DA NEGOCIAÇÃO E DA EXEQUIBILIDADE

9.1. Encerrada a disputa e aplicados os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro negociará com o primeiro colocado para obtenção da melhor condição, vedada negociação que resulte em preço superior ao lance vencedor.

9.2. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote enviará, no prazo de duas horas da solicitação no sistema, prorrogável mediante justificativa aceita, a proposta ajustada referente ao respectivo lote e os documentos complementares solicitados, inclusive a planilha de composição do preço por m³ para o Lote 1, quando cabível.

9.3. A Administração poderá realizar diligência para esclarecer a proposta, aferir sua exequibilidade e solicitar demonstração de custos, disponibilidade de insumos, equipamentos, logística, equipe técnica e capacidade de atendimento.

9.4. Serão desclassificadas propostas inexequíveis, que não comprovem viabilidade quando solicitado, mantenham preço superior ao máximo ou descumpram requisito técnico essencial.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será verificada após o julgamento da proposta e compreenderá habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica.

10.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital e a Administração poderá consultar bases oficiais, realizar diligências e exigir o original ou cópia autenticada apenas quando houver dúvida fundada sobre a integridade do documento.

10.3. Para a habilitação jurídica, serão exigidos os atos constitutivos, registros e documentos de representação pertinentes à forma societária do licitante, com suas alterações ou consolidação.

10.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante inscrição no CNPJ, regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS, Justiça do Trabalho e cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

10.5. As ME/EPP poderão apresentar documentação fiscal ou trabalhista com restrição e terão o prazo legal para regularização se declaradas vencedoras.

10.6. A qualificação econômico-financeira compreenderá certidão negativa de feitos sobre falência; balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações dos dois últimos exercícios exigíveis, ressalvada empresa constituída há menos tempo; índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1; e patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado.

10.7. Quando algum índice for inferior a 1, a comprovação do patrimônio líquido mínimo será obrigatória, sem prejuízo da análise da saúde financeira e das regras aplicáveis a consórcios.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A licitante apresentará registro ou inscrição válidos da empresa nos conselhos profissionais competentes, inclusive CREA e CRQ, conforme as atribuições incidentes sobre as parcelas do objeto, admitida justificativa de dispensa legal emitida pelo conselho competente.

11.2. A capacidade técnico-operacional será demonstrada por um ou mais atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem execução de serviço compatível de tratamento de água com fornecimento/aplicação de insumos químicos, suporte técnico e equipamentos de dosagem, admitido o somatório de atestados.

11.3. Para a parcela de maior relevância, os atestados deverão comprovar volume acumulado mínimo de 2.683.119,96 m³ de água tratada, correspondente a 50% da quantidade máxima estimada, sem limitação de período ou local, desde que demonstrada a compatibilidade técnica.

11.4. A capacidade técnico-profissional será comprovada por profissional de nível superior habilitado, com certidão de acervo técnico ou documento equivalente do conselho competente, demonstrando responsabilidade por serviço compatível, além de profissional químico habilitado para a assessoria técnica e responsabilidade química.

11.5. O vínculo com os responsáveis técnicos poderá ser comprovado por contrato social, vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços ou compromisso de contratação futura condicionado à adjudicação.
11.6. Serão exigidos, quando aplicáveis à atividade e aos produtos empregados, licenças ambientais do licitante, fabricante, fornecedor e transportador; autorização ou licença da Polícia Federal; LARS e CBRS ou documentos equivalentes emitidos pelos órgãos competentes; e documentação técnica dos produtos.
11.7. Para o fornecimento e a operação com cloro, será aceita certificação ABICLOR ou comprovação técnica equivalente de capacitação, segurança e conformidade. Certificados ISO poderão ser apresentados como evidência complementar, mas não constituirão requisito autônomo de habilitação sem norma específica que os torne obrigatórios.
11.8. A carta do fabricante poderá ser substituída por contrato, declaração de disponibilidade, estoque, compromisso de fornecimento ou outro documento idôneo que comprove o acesso regular aos insumos, vedada restrição injustificada à competitividade.
11.9. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à Divisão Técnica do SAAE. Quem não a realizar deverá declarar conhecimento pleno das condições locais, não podendo alegar desconhecimento durante a execução.

12. DAS DECLARAÇÕES

12.1. O licitante declarará no sistema ou no modelo do **Anexo III**: pleno atendimento à habilitação; inexistência de impedimentos; cumprimento das normas de trabalho do menor; elaboração independente da proposta; integralidade dos custos trabalhistas; enquadramento como ME/EPP, quando cabível; e ciência das condições locais e técnicas.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, indicando de forma objetiva o ato e o fundamento.
13.2. Admitida a intenção, as razões serão apresentadas em três dias úteis e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, com acesso aos elementos indispensáveis à defesa.
13.3. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão disponíveis na forma eletrônica admitida pela Administração.

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA

14.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, cada lote será adjudicado separadamente ao respectivo vencedor, e o certame será homologado pela autoridade competente. A adjudicação de um lote não ficará condicionada à adjudicação do outro.
14.2. O adjudicatário será convocado para assinar eletronicamente a ata em cinco dias úteis, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita, sob pena de decadência do direito e aplicação das sanções cabíveis.

14.3. Será formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem igualar o preço do vencedor e, na sequência, com os que mantiverem suas propostas originais, preservada a ordem de classificação.

15. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

15.1. As contratações dependerão de conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e convocação do fornecedor registrado, sendo formalizadas por contrato, conforme a minuta do Anexo V.

15.2. O contrato poderá ter vigência de até 24 (vinte e quatro) meses e ser prorrogado nas hipóteses legais, desde que a contratação seja formalizada durante a vigência da ata e demonstrada a vantajosidade.

15.3. A execução terá início mediante Ordem de Serviço. Os insumos e recursos iniciais deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias e a implantação/entrada em operação da ETA Compacta e dos equipamentos previstos deverá ocorrer conforme cronograma aprovado, observado o prazo técnico máximo de 60 (sessenta) dias quando aplicável.

15.4. Não será exigida garantia contratual, sem prejuízo das responsabilidades, seguros, garantias de equipamentos e dever de reparação previstos no contrato.

15.5. É vedada a subcontratação total e a transferência da responsabilidade técnica. Poderá ser autorizada a subcontratação de atividades auxiliares, inclusive transporte especializado, sem exoneração da contratada e desde que o subcontratado cumpra as licenças pertinentes. Não haverá subcontratação compulsória ou parcela exclusiva para ME/EPP.

16. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços contratuais serão reajustados após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data-base do orçamento estimado, pela variação do IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável e o disposto na minuta contratual.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração analítica de fato superveniente, extraordinário e imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, e do nexo causal com os custos.

16.3. Os preços registrados poderão ser revistos, reduzidos ou cancelados quando se tornarem superiores aos de mercado ou quando fato comprovado inviabilizar o cumprimento, observados o contraditório, a negociação e as condições da minuta da ata.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive dar causa à inexecução, não manter a proposta, não assinar a ata ou o contrato, apresentar declaração falsa, fraudar a licitação ou praticar ato lesivo.

17.2. Poderão ser aplicadas advertência; multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 15% da parcela inadimplida; multa compensatória de 10% a 20% do valor afetado, conforme a gravidade; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade, assegurados processo, defesa e recurso.

17.3. As multas poderão ser descontadas de créditos, cobradas da garantia quando houver ou exigidas administrativa ou judicialmente, sem prejuízo da reparação integral do dano.

18. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A autoridade poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e o contraditório quando cabível.

18.2. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e documentos, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

18.3. Prazos expressos em dias úteis serão contados conforme a Lei nº 14.133/2021. Horários observarão o horário oficial de Brasília.

18.4. Integram este edital, independentemente de transcrição:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Declaração Unificada e Declaração de Visita/Conhecimento;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços; e

Anexo V - Minuta do Contrato.

18.5. Fica eleito o foro da Comarca de Catu/BA para controvérsias não solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catu/BA, 09 de novembro de 2026.

Jamille Carvalho Ramos de Souza
Pregoeira Oficial SAAE Catu

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

1. ÓRGÃO EXECUTOR

Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Catu.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade implantar, adequar e estruturar os sistemas de tratamento de água das ETAs Sede e Santa Rita e implantar ETA Compacta na localidade de Planalto I, assegurando equipamentos, sistemas, assistência técnica, manutenção e suporte necessários ao funcionamento adequado das unidades. A solução busca aprimorar os processos de tratamento, ampliar a segurança operacional, automatizar componentes quando previsto, reduzir riscos de falhas e contribuir para o atendimento aos padrões de qualidade da água e para a continuidade do abastecimento.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA destinado à implantação, adequação, modernização e estruturação dos sistemas de tratamento de água das Estações de Tratamento de Água – ETA Sede e ETA Santa Rita, bem como à implantação de Estação de Tratamento de Água Compacta – ETA Planalto I, compreendendo, conforme a necessidade de cada unidade, elaboração e/ou adequação de projeto executivo, fornecimento e instalação de equipamentos e componentes, montagem hidráulica e eletromecânica, sistemas de filtração e dosagem, automação e telemetria, fornecimento dos insumos necessários à implantação e ao funcionamento inicial da solução, testes, comissionamento, partida assistida, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e responsabilidade técnica.
A contratação constitui solução única e integrada. As especificações de cada unidade serão detalhadas no projeto executivo, na planilha orçamentária e nos demais anexos, preservando-se as características e necessidades específicas de cada ETA.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, FORNECIMENTOS E QUANTITATIVOS

Lote	Descrição	Un.	Quantidade máxima	Valor estimado
1	Tratamento integrado das ETAs Sede e Santa Rita, incluindo disponibilização/implantação de dispositivos e equipamentos em comodato, sistemas de dosagem e segurança para cloro gás, assessoria técnica, manutenção, treinamento, transferência de tecnologia, fornecimento dos produtos químicos previstos e demais componentes da solução.	m³	5.366.240 m³ / 24 meses	R$ 1.448.884,80 (R$ 0,27/m³)
2	Implantação/adequação da solução de ETA Compacta Planalto I, incluindo projeto executivo, equipamentos, instalação hidráulica e eletromecânica, filtração para remoção/redução de ferro e manganês, dosagem, automação/telemetria,	UN	01/24 Meses	R$ 165.957,50

	testes, partida assistida, treinamento, assistência técnica e manutenção, conforme projeto e especificações.			

TOTAL ESTIMADO: R$ 1.614.842,30. A pesquisa de preços e o mapa comparativo integram o processo e registram as fontes, critérios estatísticos e justificativas de comparabilidade.

5. LOCAIS DE EXECUÇÃO

• ETA Sede – Praça José Mariani, s/n, Catu/BA. Coordenadas 12º21’52.5’’S 38º23’06.5’’W.
• ETA Santa Rita – Avenida Armando Ferreira, s/n, Santa Rita, Catu/BA. Coordenadas 12º21’10.86”S 38º22’50.17”W.
• ETA Planalto I – Rua das Violetas, s/n, Catu/BA. Coordenadas 12°22'40.8"S 38°22'59.8"W.

6. PRAZO, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A vigência contratual será de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato ou da autorização de serviço, conforme definido no instrumento contratual. A execução compreenderá implantação, adequação, fornecimento, instalação, comissionamento, assistência técnica, treinamento e manutenção, conforme cronograma físico-financeiro e ordens de serviço.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global, com cronograma físico-financeiro e critérios objetivos de medição, sem prejuízo das parcelas que tenham unidade de medição própria expressamente prevista na planilha.

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE DESEMPENHO

• Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e adequados às condições das unidades.
• A ETA Planalto I deverá ser dimensionada para vazão de referência de até 50 m³/h, com solução de filtração para remoção/redução de ferro e manganês, dosagem, retrolavagem e demais componentes previstos no projeto.
• As soluções para ETA Sede e ETA Santa Rita deverão contemplar os equipamentos e sistemas necessários à implantação/adequação dos processos definidos nos documentos técnicos da contratação.
• Os sistemas deverão observar requisitos de segurança para operação, especialmente nos equipamentos relacionados ao cloro gás.
• A automação e a telemetria deverão permitir o monitoramento dos parâmetros e equipamentos definidos no projeto executivo.
• A contratada deverá realizar testes, comissionamento e partida assistida e apresentar relatório técnico.
• Todos os serviços deverão observar ABNT, legislação sanitária, ambiental e de segurança do trabalho aplicável.

9. PROJETO EXECUTIVO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A contratada deverá elaborar ou adequar o projeto executivo, memoriais, desenhos, especificações, lista de materiais, detalhamento das instalações e cronograma físico-financeiro, conforme o escopo e os documentos fornecidos pelo SAAE. Os documentos deverão ser submetidos à aprovação da fiscalização antes da execução das etapas correspondentes. A execução deverá ser acompanhada por profissional legalmente habilitado, com registro no conselho profissional competente e emissão de ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente, quando exigível.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

• Comprovação de registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando exigível.
• Indicação de responsável técnico habilitado e comprovação de vínculo na forma admitida pela legislação.
• Atestado(s) de capacidade técnico-operacional compatível(is) com características e complexidade do objeto, especialmente implantação, instalação, montagem, adequação ou manutenção de sistemas de tratamento de água e/ou sistemas hidráulicos/eletromecânicos correlatos.
• Comprovação de capacidade técnico-profissional, inclusive CAT ou documento equivalente quando cabível.
• Licenças, autorizações, registros e certificados efetivamente exigíveis para fabricação, fornecimento, transporte, armazenamento ou utilização dos produtos e equipamentos.
• Para fornecimento de cloro gás e produtos químicos, apresentação da documentação específica exigida pela legislação e pelos órgãos competentes, inclusive fichas de segurança e documentos de procedência, quando aplicável.

11. REGIME DE COMODATO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos, sistemas, instrumentos, softwares e dispositivos de automação e telemetria previstos em comodato permanecerão de propriedade da contratada durante a vigência contratual, cabendo-lhe manutenção preventiva e corretiva, substituição de componentes defeituosos e suporte técnico, nos limites definidos no contrato. A disponibilização em comodato não afasta a responsabilidade da contratada pela perfeita integração e funcionamento dos equipamentos durante a execução.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• Executar integralmente o objeto conforme projeto, especificações, cronograma e normas aplicáveis.
• Fornecer mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, instalação e demais recursos necessários, salvo os expressamente disponibilizados pelo SAAE.
• Fornecer e transportar os produtos químicos e equipamentos nos padrões de segurança aplicáveis.
• Manter responsável técnico e as responsabilidades técnicas exigíveis.
• Realizar testes, comissionamento e partida assistida.
• Corrigir ou substituir, às suas expensas, serviços ou componentes que apresentem defeitos atribuíveis à contratada.
• Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos abrangidos.
• Fornecer treinamento teórico e prático aos operadores.
• Instalar e manter os equipamentos de segurança associados ao sistema de cloro gás, quando integrantes da solução.
• Transferir à equipe do SAAE as informações necessárias à operação e manutenção básica dos sistemas implantados.
• Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

• Disponibilizar acesso às instalações e as informações técnicas de que disponha.
• Designar gestor e fiscal do contrato.
• Acompanhar e fiscalizar a execução.
• Analisar e aprovar os documentos técnicos submetidos pela contratada.
• Efetuar os pagamentos após o regular atesto das medições.
• Disponibilizar os operadores para os treinamentos previstos.

14. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A medição observará o cronograma físico-financeiro e as unidades de medição previstas na planilha orçamentária. Para o componente de tratamento por volume, será considerado o volume efetivamente tratado e aceito, até o limite contratual estimado de 5.366.240 m³. A parcela da ETA Compacta será medida conforme a efetiva execução das etapas, equipamentos, testes, comissionamento, treinamento, manutenção ou demais atividades previstas. Cada medição deverá ser acompanhada de nota fiscal, relatório técnico, registros de testes e demais documentos exigidos pela fiscalização.
O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão das etapas e verificação inicial de conformidade. O recebimento definitivo dependerá da correção de eventuais não conformidades e da comprovação do atendimento às especificações.

15. ESTIMATIVA E PESQUISA DE PREÇOS

O valor estimado da contratação foi atualizado com base na Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo juntados aos autos. O valor preliminar consolidado para fins de planejamento é de R$ 1.614.842,30, sendo R$ 1.448.884,80 correspondente ao tratamento das ETAs existentes, calculado pela referência de R$ 0,27/m³ sobre 5.366.240 m³, e R$ 165.957,50 correspondente ao benchmark da ETA Compacta Planalto I, calculado pela mediana das referências de 24 meses registradas na pesquisa. As fontes e critérios constam do documento de pesquisa de preços, que integra a instrução processual.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta das dotações orçamentárias indicadas no processo e no instrumento contratual, observadas as classificações pertinentes aos serviços de engenharia, materiais e demais componentes da solução, especialmente 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, conforme a natureza da despesa e a disponibilidade orçamentária.

17. MANUTENÇÃO E GARANTIA

Durante a vigência contratual, a contratada responderá pela manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos abrangidos, bem como pela garantia dos serviços e componentes nos prazos legais e contratuais.

18. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Diretoria Geral do SAAE, que registrará ocorrências, acompanhará medições, verificará documentos e atestará a conformidade dos serviços e fornecimentos.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicam-se as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados contraditório, ampla defesa e as disposições do instrumento convocatório e do contrato.

20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ENQUADRAMENTO

A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, quanto ao conceito de serviço comum de engenharia, além da legislação sanitária, ambiental, de segurança, das normas ABNT e dos normativos dos conselhos profissionais aplicáveis.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços e mapa comparativo, a planilha orçamentária, os projetos e memoriais técnicos, os documentos de especificação e demais peças integrantes do Processo Administrativo nº 29/2026.

Catu/BA, 24 de setembro de 2026.

ERIKA PEREIRA MACEDO
Chefe da Divisão Técnica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação	Informação
Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante	
Telefone/e-mail	
Banco/agência/conta	

Lote	Descrição	Un.	Qtd. máxima	Valor unitário	Valor global
1	Tratamento integrado das ETAs Sede e Santa Rita	m³	5.366.240	R$ _____/m³	R$ _____
2	Implantação/adequação da ETA Compacta Planalto I	UN	01	R$ _____	R$ _____
VALOR ESTIMADO					R$ _____

Prazo de implantação: conforme Termo de Referência.
Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.
O valor global resulta da multiplicação do valor unitário pela quantidade máxima estimada.

Local e data: _____

Representante legal - nome, cargo e assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA E DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, para fins do Pregão Eletrônico nº 02/2026 - SRP, DECLARA, sob as penas da lei, que:

atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade dos documentos;
não existe fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração e comunicará eventual ocorrência superveniente;
cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e não emprega menor em situação proibida;
sua proposta foi elaborada de maneira independente e não houve ajuste destinado a frustrar a competição;
a proposta contempla integralmente os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e demais obrigações;
cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
[] é ME/EPP e atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006; [] não é ME/EPP;
conhece as condições locais, técnicas, logísticas e de segurança correspondentes ao(s) lote(s) para o(s) qual(is) apresenta proposta e assume os riscos ordinários considerados na proposta;
possui ou disponibilizará, antes da execução, equipe, licenças, insumos, equipamentos e logística necessários;
autoriza a Administração a realizar diligências e consultar cadastros oficiais para verificação das informações.

A visita técnica foi: [] realizada; [] não realizada por opção da licitante, que declara conhecimento suficiente das condições.

Local e data: _____

Representante legal - nome, cargo e assinatura

ANEXO IV
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A Ata registra o preço do serviço integrado de tratamento de água nas ETAs Sede e Santa Rita, com todos os componentes descritos no Termo de Referência.

Lote	Un.	Qtd. máxima	Preço unitário registrado	Valor global máximo	Fornecedor
1	m³	5.366.240	R$ _____/m³	R$ _____	_____
2	UN	01	R$ _____	R$ _____	_____

1.2. O preço registrado inclui todas as despesas e não poderá superar o preço unitário adjudicado.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A Ata vigorará por 12 meses a partir da assinatura e poderá ser prorrogada uma vez por igual período, mediante comprovação da vantajosidade e concordância do fornecedor.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTES E ADESÕES

3.1. O SAAE de Catu é o órgão gerenciador e único contratante. Não há órgãos participantes e não serão admitidas adesões de não participantes.

4. DO CADASTRO DE RESERVA

4.1. Integram a Ata, como anexo, os licitantes que aceitarem cotar o objeto pelo preço do adjudicatário e, depois, os que mantiverem suas propostas originais, observada a classificação.

4.2. O cadastro somente será convocado quando o fornecedor registrado não assinar contratação ou tiver o registro cancelado, após verificação de habilitação e aceitabilidade.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

manter o preço, a proposta, a habilitação e as condições técnicas durante a vigência;
assinar o contrato no prazo de cinco dias úteis da convocação, salvo prorrogação aceita;
informar fato que comprometa a capacidade de executar e comprovar eventual pedido de revisão;
não transferir a Ata nem negociar os direitos dela decorrentes;
cumprir as obrigações do edital, do Termo de Referência e dos contratos derivados.

6. DAS CONTRATAÇÕES

6.1. A existência da Ata não obriga a Administração a contratar. Cada contratação dependerá de necessidade, autorização, crédito e instrumento contratual assinado dentro da vigência da Ata.

6.2. O contrato poderá vigorar por 24 meses e ser prorrogado nos limites legais. O quantitativo contratado será deduzido do saldo registrado.

7. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Quando fato superveniente tornar o preço inviável, o fornecedor poderá pedir revisão com prova documental. O pedido não suspende obrigações já assumidas, salvo decisão motivada.

7.2. Se não houver prova suficiente ou se o preço permanecer desvantajoso, o registro poderá ser cancelado, assegurados contraditório e ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DA ATA

8.1. O registro poderá ser cancelado se o fornecedor descumprir a Ata ou o contrato, não retirar instrumento, não aceitar redução de preço superior ao mercado, perder a habilitação ou sofrer sanção incompatível com novas contratações.

9. DAS SANÇÕES

9.1. A recusa injustificada em assinar a Ata ou contrato, a não manutenção da proposta e as demais infrações sujeitam o responsável às sanções do edital e da Lei nº 14.133/2021.

10. DA PUBLICIDADE E DO FORO

10.1. A Ata será divulgada no PNCP e nos meios legalmente exigidos. Fica eleito o foro da Comarca de Catu/BA.

Catu/BA, ____ de _____ de 2026.

Órgão gerenciador	Fornecedor registrado
SAAE DE CATU Emanuele Nonato Cunha Diretora-Geral	RAZÃO SOCIAL Representante legal

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº ___/2026

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU - SAAE, CNPJ nº 13.800.297/0001-11, representado por sua Diretora-Geral. CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, representada por _____. As partes celebram o presente contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2026 - SRP, PA nº 29/2026 e Ata nº ___/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. O objeto é a execução da solução integrada de tratamento de água nas ETAs Sede e Santa Rita, bem como a implantação/adequação da ETA Compacta Planalto I, compreendendo os serviços, fornecimentos, equipamentos em comodato, instalação, manutenção, assessoria, treinamento e suporte previstos no Termo de Referência.

2. DO REGIME, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O regime de execução observará as condições específicas de cada lote, conforme o Termo de Referência. O Lote 1 possui quantidade máxima de 5.366.240 m³ e o Lote 2 corresponde a 1 (uma) unidade de ETA Compacta Planalto I. O valor registrado e o valor máximo da contratação corresponderão ao lote adjudicado ao respectivo fornecedor, não sendo obrigatória a contratação conjunta dos dois lotes.

2.2. Os quantitativos constituem limites máximos estimados e não asseguram contratação integral. O pagamento observará a efetiva execução, medição e atesto das parcelas previstas no Termo de Referência.

3. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência será de 24 meses, contados da assinatura ou da Ordem de Serviço, conforme definido no ato de contratação, e poderá ser prorrogada nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante vantajosidade e disponibilidade orçamentária.

4. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. Os insumos iniciais serão disponibilizados em até dez dias e a implantação ocorrerá em até 60 dias da Ordem de Serviço. A execução será contínua, nos locais, padrões e níveis de serviço do Termo de Referência.

4.2. A contratada apresentará, em até dez dias da assinatura, plano de implantação, manutenção, segurança, contingência, treinamentos e comunicação de ocorrências.

5. DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. A medição observará o cronograma físico-financeiro e as unidades previstas na planilha orçamentária. Para o Lote 1, será considerado o volume efetivamente tratado e aceito, até o limite de 5.366.240 m³. Para o Lote 2, a medição ocorrerá conforme a efetiva execução das etapas, equipamentos, testes, comissionamento, treinamento e demais parcelas previstas no Termo de Referência.

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 dias do atesto e da apresentação regular da nota fiscal. Pendência imputável à contratada interromperá a contagem até a regularização.

5.3. A Contratante poderá realizar retenções tributárias, glosas justificadas e compensação de multas e danos, observados contraditório e legislação.

6. DO REAJUSTE E DA REVISÃO

6.1. Após 12 meses da data-base do orçamento estimado, os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, observada a legislação aplicável e o disposto no edital e no Termo de Referência.

6.2. Revisão extraordinária dependerá da comprovação do evento, custos anteriores e posteriores, nexo causal e repercussão efetiva, não abrangendo riscos ordinários assumidos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

cumprir o Termo de Referência, a proposta, o plano de implantação e as determinações regulares da fiscalização;
manter responsáveis técnicos, licenças, equipe, insumos e equipamentos necessários;
garantir operação segura, manutenção, substituição e disponibilidade dos equipamentos em comodato;
comunicar imediatamente acidentes, vazamentos, paralisações, não conformidades e riscos;
cumprir obrigações trabalhistas, tributárias, ambientais e de proteção de dados;
corrigir vícios, reparar danos e manter registros e relatórios auditáveis;
não suspender o serviço por pedido de revisão ainda não decidido, salvo impossibilidade reconhecida pela Administração;
manter as condições de habilitação durante toda a vigência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

fornecer acesso e informações operacionais disponíveis;
designar gestor e fiscais e registrar as ocorrências;
medir, receber, atestar e pagar os serviços regulares;
notificar descumprimentos e decidir solicitações;
promover as divulgações legais e assegurar recursos para as obrigações assumidas.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado por gestor e fiscais designados. As comunicações relevantes serão escritas e registradas. A fiscalização poderá exigir documentos, testes, calibrações, substituições e correções.

10. DO RECEBIMENTO E DAS GARANTIAS

10.1. O recebimento provisório e definitivo observará o Termo de Referência e não exclui a responsabilidade por solidez, segurança, qualidade, vícios ocultos, danos ambientais ou falhas posteriormente constatadas.

10.2. Não será exigida garantia financeira de execução. Permanecem exigíveis as garantias dos equipamentos, produtos e serviços e os seguros legalmente obrigatórios.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E DO PESSOAL

11.1. É proibida a subcontratação total, a cessão do contrato e a transferência da responsabilidade técnica. Atividades auxiliares poderão ser subcontratadas mediante autorização prévia, sem vínculo entre o SAAE e o subcontratado e sem redução da responsabilidade da contratada.

11.2. Não haverá dedicação exclusiva de mão de obra. A contratada exercerá direção sobre seus empregados e responderá por encargos, segurança e disciplina.

12. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, respeitados limites, justificativas, formalização e equilíbrio econômico-financeiro.

12.2. A transferência definitiva de equipamentos ou incorporação patrimonial não será criada por apostilamento e dependerá de fundamento e contratação próprios se não integrar o objeto licitado.

13. DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral, consenso ou decisão arbitral/judicial quando cabível, assegurados contraditório e efeitos legais.

13.2. Na extinção, a contratada cooperará com a transição, retirará os bens em comodato sem danificar instalações e entregará documentos, registros e informações operacionais.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. A aplicação observará natureza, gravidade, peculiaridades, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos, programa de integridade, defesa e recurso. Sanções podem cumular com reparação integral.

15. DA DOTAÇÃO E PUBLICIDADE

15.1. As despesas correrão pela dotação indicada na nota de empenho e no instrumento de contratação. O contrato será divulgado no PNCP no prazo legal e no Diário Oficial quando exigido.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS, INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 e a Lei nº 12.846/2013, usando dados apenas para a execução, adotando segurança adequada e comunicando incidentes relevantes.

17. DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

17.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, o edital, a Ata e os princípios de direito público. Fica eleito o foro da Comarca de Catu/BA.

Catu/BA, ____ de _____ de 2026.

Contratante	Contratada
SAAE DE CATU Emanuele Nonato Cunha Diretora-Geral	RAZÃO SOCIAL Representante legal